

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS
LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO
DE JAHU, RELATIVO A DIFERENÇA DO
PRIMEIRO REAJUSTE TARIFÁRIO QUE
DEIXOU SER APLICADO e dá outras
providências.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2017, na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, na presença do Sr. Prefeito do Município de Jahu, **RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI**, brasileiro, natural de Jahu/SP, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 32.691.244-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.355.338-76, residente e domiciliado neste Município, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.195.079/0001-54, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**; e **ÁGUAS DE JAHU S/A**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.034/0001-77, com sede à Avenida Comendador Ítalo Mazzei, nº 1250, Jardim Olímpia, Jahu - SP, neste ato representada pelos seus Diretores, Srs. **IVAN MININEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.522.138 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 212.618.048-48 e **RONALDO OLLER TOSSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.495.092-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 009.177.448-96, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com a interveniência/anuência da **SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E**

SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.760.370/0001-03, com sede à Rua Paissandu, nº 455, Jahu - SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE LUIZ ALCALDE**, portador da Cédula de Identidade RG 9.830.879 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 827.667.978-15; têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Concessão para os serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem; e,

CONSIDERANDO que foi definido nos processos administrativos nº 028/2016 e 0064/2016 a aplicação do índice de 19,87% para o primeiro reajuste tarifário, além da postergação de sua aplicação da referência abril/2016 para referência dezembro de 2016, com vencimento em janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que conforme aplicação da fórmula contratual o primeiro reajuste tarifário deveria ser de 45,46%, que refletia as variações nos custos totais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a cargo da Concessionária Águas de Jahu S/A, em especial os vultosos reajustes na tarifa de energia elétrica;

CONSIDERANDO que no primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, foi garantido a CONCESSIONÁRIA a apresentação de requerimento com a apresentação dos cálculos que seria analisada pela entidade reguladora SAEMJA;

CONSIDERANDO que após o provimento integral do recurso da Concessionária Águas de Jahu S/A pelo **CONSELHO CONSULTIVO DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DA ÁGUA, ESGOTO**

E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, a Entidade Reguladora SAEMJA procedeu análise dos cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, certificando a correção dos cálculos apresentados pela mesma, cujo objeto diz respeito ao pleito do reajuste legal/contratual, dada à postergação da aplicação do primeiro reajuste do mês de referência abril de 2016 para o mês de referência dezembro de 2016; assim como o desequilíbrio financeiro por fatores externos, a exemplo do grande aumento de um dos mais significativos insumos para os serviços, que é a energia elétrica, dentre outros fatores, todos apurados, demonstrados e comprovados em planilha apresentada pela CONCESSIONÁRIA, conforme processo administrativo nº 99/2016;

CONSIDERANDO que o País está sofrendo uma das piores crises econômicas já vividas, atingindo a todos, sem exceção, e para fim de evitar oneração excessiva do usuário, que pode gerar, inclusive, um crescente inadimplemento prejudicial ao regular desenvolvimento dos serviços, caso seja aplicado de uma única vez a diferença do percentual de reajuste tarifário a que tem direito a Concessionária Águas de Jahu, conforme apurado no processo administrativo nº 99/2016;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão decorrente da não aplicação integral e em época própria do percentual de reajuste encontrado pela fórmula paramétrica do contrato de concessão somado ao desequilíbrio decorrente da postergação da periodicidade do reajuste de abril de 2016 para dezembro de 2016, conforme comprovado nos estudos constante do processo administrativo nº 99/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado à Concessionária a aplicação de seis degraus de realinhamentos anuais, iguais e consecutivos de 5,82% (cinco virgula oitenta e dois centésimos de por cento), a serem aplicados sobre os valores das tarifas nas referências dezembro/2017, dezembro/2018, dezembro/2019, dezembro/2020, dezembro/2021 e dezembro/2022, sempre cumulativamente com os reajustes inflacionários anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados no termos, para os efeitos e no juízo eleito no Contrato de Concessão, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato Concessório e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no órgão de publicação dos atos oficiais do Município, nos termos e para os efeitos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que o descumprimento e/ou não atendimento dessa obrigação, sujeitará o responsável pela execução deste ato, independentemente do motivo, às penas da Lei.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

feito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jahu, 27 de setembro de 2017.

CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE JAHU


RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado no Livro n.º 3
de Concessões e Permissões da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º JCOEE
em 28 de setembro de 2017

JACQUELINE ZANETTI SOUZA
Agente Administrativo I

INTERVENIENTE/ANUENTE
SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU


JORGE LUIZ ALCALDE,
Diretor Presidente.

CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS DE JAHU S/A.


IVAN MININEL DA SILVA,
Diretor.


RONALDO OLLER TOSSI,
Diretor.

TESTEMUNHAS:



Paulo Roberto Ferrari
RG n.º 5.476.670 SSP/SP
CPF n.º 487755178-68



Francisco Carlos Martimiano
RG n.º 5.973.599 SSP/SP
CPF n.º 015.213.878-18

INTERVENIENTE/ANUENTE
**SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**



JORGE LUIZ ALCALDE,

Diretor Presidente da SAEMJA.

E-mail institucional: operacional@saemja.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorge@grs.com.br

CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS DE JAHU S/A.

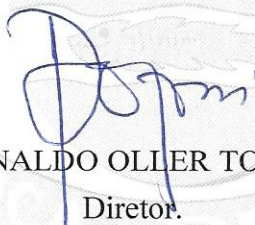


IVAN MININEL DA SILVA,

Diretor.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



RONALDO OLLER TOSSI,

Diretor.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

INTERVENIENTE/ANUENTE: SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JAHU S/A.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº: 10046/2014. – PROC. Nº 028/2016, 064/2016 e 099/2016.

OBJETO: REAJUSTE TARIFÁRIO A SER APLICADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Na qualidade de Concedente e Concessionária, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jahu, 27 de setembro de 2017.

**CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE JAHU**


RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,

Prefeito do Município de Jahu.

E-mail institucional: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

INTERVENIENTE/ANUENTE: SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº: 10046/2014. – PROC. Nº 028/2016, 064/2016 e 099/2016.

OBJETO: REAJUSTE TARIFÁRIO A SER APLICADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JAHU S/A.

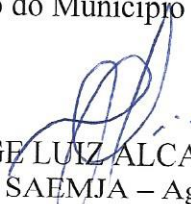
Nome	RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Cargo	Prefeito
RG nº	32.691.244-7
Endereço	Rua Dona Olinda Maria Fontanari Franceschi, nº 33, Jardim Diamante, Jahu/SP, CEP 17.210-330
Telefone	0xx14 – 3602 1840
E-mail	gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

Nome	JORGE LUIZ ALCALDE
Cargo	Diretor Presidente do SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto do Município de Jahu
RG nº	9.830.879-8
Endereço	Rua Cândido Galvão de Barros Franca, nº 132, Jardim das Paineiras, Jahu/SP, CEP 17.211-280
Telefone	0xx14 - 3626-8429
E-mail	jorge@grs.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Jahu/SP, 27 de setembro de 2017.


RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.


JORGE LUIZ ALCALDE,
Diretor Presidente do SAEMJA – Agência Reguladora do
Serviço de Água, Esgoto do Município de Jahu.

